

**PORTARIA Nº 012/2022 de 07 de Abril de 2022**

(Dispõe sobre concessão de Pensão por morte a **Roberto Malaquias**, representado por seu curador **José Alvino Malaquias**).

**Djalma Sombini Júnior, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conforme determinação judicial do Processo nº 1002160-68.2019.8.26.0372, da 2ª Vara Civil da Comarca de Monte Mor, foi deferido o pedido de pensão por morte do servidor inativo Alvino Malaquias, ao Sr. Roberto Malaquias, representado por seu curador José Alvino Malaquias.

**Dados do Instituidor:**

**Alvino Malaquias** - Pasep nº 10427432569, matrícula 904, ex servidor inativo da Prefeitura Municipal de Monte Mor, admitido em 04/05/2015, podendo no processo ser encontrada a documentação correspondente.

**Artigo 2º** - Conforme determinação judicial, o pagamento da referida pensão por morte, deverá ocorrer após o óbito da então pensionista e dependente Aparecida Dias Malaquias, onde, o valor atual do benefício da pensão R\$1.511,29 (Um mil quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos), ficará da seguinte forma:

| <b>Dependente</b>        | <b>Parcela</b> | <b>Natureza</b> | <b>Valor</b> |
|--------------------------|----------------|-----------------|--------------|
| <b>Roberto Malaquias</b> | 100%           | Vitalícia       | R\$1.511,29  |

**Parcela da pensão vigente a partir de “01.02.2019”, conforme decisão judicial.**

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício dar-se-á pelo índice IPC/FIPE, de acordo com o art. 39, §2º da Lei Municipal nº 1912/14.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 07 de Abril de 2022.**

**DJALMA SOMBINI JÚNIOR**  
**Diretor Presidente - IPREMOR**